

**Zimbra****licitacao@imbe.rs.gov.br**

---

**Re: ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO nº0082/2024**

---

**De :** Cynara S. de Araujo  
<cynaraaraujo@imbe.rs.gov.br>

sex., 26 de jul. de 2024 15:27

**Assunto :** Re: ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO  
nº0082/2024**Para :** nc rp licitacao <nc.rp.licitacao@gmail.com>**Cc :** Departamento de Licitacao  
<licitacao@imbe.rs.gov.br>, Financeiro  
<admfinanceiro@imbe.rs.gov.br>

Boa tarde,

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento referente aos itens 3, 4, 5, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 do Pregão Eletrônico nº 0082/2024, informamos que será aceito apenas cartuchos de impressão "originais do fabricante do equipamento", conforme especificado no edital.

Portanto, somente serão aceitos cartuchos produzidos diretamente pelo fabricante da impressora correspondente. Esta exigência é necessária para garantir a compatibilidade e a política de garantia dos fabricantes dos equipamentos.

Agradecemos sua compreensão e estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente, Cynara Araujo

---

Técnica em Informática  
Setor de Informática  
Prefeitura Municipal de Imbé

---

**De:** "Departamento de Licitacao" <licitacao@imbe.rs.gov.br>**Para:** "Departamento de Informática" <informatica@imbe.rs.gov.br>, "Financeiro" <admfinanceiro@imbe.rs.gov.br>, "Secretaria de Administração" <adm@imbe.rs.gov.br>**Cc:** "nc rp licitacao" <nc.rp.licitacao@gmail.com>**Enviadas:** Segunda-feira, 22 de julho de 2024 17:40:10**Assunto:** Fwd: ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO nº0082/2024

Boa tarde,

Segue abaixo questionamento da empresa, favor responder com cópia para este Departamento.

**[Lembrando que deve ser respondido de acordo com a lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 na data limite de 09/07/2024.](#)**

**Art. 164.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**Parágrafo único.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Atenciosamente  
DELIC

---

**De:** "N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA"  
<nc.rp.licitacao@gmail.com>

**Para:** "Departamento de Licitação" <licitacao@imbe.rs.gov.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 22 de julho de 2024 15:22:52

**Assunto:** ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO nº0082/2024

Boa tarde,

Solicitamos esclarecimento referente aos itens 3, 4, 5, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 E 31 - **que constam "ORIGINAL":**

- Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? **ou;**

- Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Att.

--

**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP  
(17) 3042-1395

---